



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2025 - 2029)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2025-11-14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H15

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Paulo Manuel Filipe Santos de Matos (Partido CHEGA)

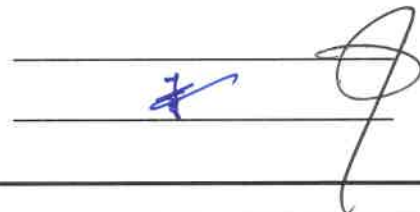
VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador, Roberto Lopes, por se encontrar em representação externa do Município. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.



ATA N.º 28/2025

Dia 14 de novembro de 2025

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO
DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025**

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 2025-10-30, foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 13.11.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.767.824,01

Operações não orçamentais: € 346.995,45

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador, Rui Martins, tendo felicitado o Sr. Presidente pela sua eleição no cargo de Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMDOURO.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**COMUNICAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DA SRA. VICE-PRESIDENTE:
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação escrita da Sr.^a Vice-Presidente, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, datada de 2025-11-06, dando conhecimento do gozo de 4 dias de férias, do dia 10 de novembro a 13 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCAPACIDADE / EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO / CONVERSÃO DE CONTRATOS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 163/2025 do Serviço de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 11-11-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: MEDIDA DE EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO

Exm.º Senhor

Conversão de contratos – Medida Emprego Apoiado em Mercado Aberto (CEAMA)

Processo n.º 009/EAAE/23

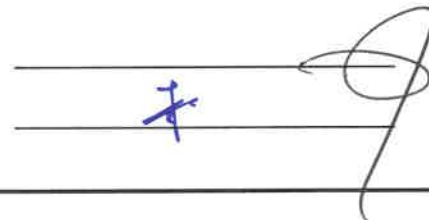
O Município de Carrazeda de Ansiães, através do Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade – Emprego Apoiado em Mercado Aberto, regulado pelo Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua redação atual, submeteu candidatura ao IEFEP para integração de dois utentes ao abrigo desta medida, a qual foi aprovada em 08 de novembro de 2023.

Os trabalhadores foram integrados por um período inicial de um ano, mediante contrato de trabalho a termo certo celebrado em 20 de novembro de 2023. Posteriormente, e após aprovação do IEFEP em 18 de novembro de 2024, os contratos foram renovados por mais um ano, até 20 de novembro de 2025. Atualmente, os referidos contratos encontram-se próximos do seu termo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, considera-se emprego apoiado o exercício de atividade profissional com enquadramento adequado e com possibilidade de atribuição de apoios especiais do Estado, visando o desenvolvimento de competências que permitam, sempre que possível, a transição para regime normal de trabalho.

“Artigo 38.º

Conceito e objetivos



1 - Considera-se emprego apoiado o exercício de uma atividade profissional ou socialmente útil com enquadramento adequado e com possibilidade de atribuição de apoios especiais por parte do Estado, que visa permitir às pessoas com deficiências e incapacidades o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais que facilitem a sua transição, quando possível, para o regime normal de trabalho.

2 - Considera-se ainda emprego apoiado o desenvolvimento de atividades em contexto laboral, sob a forma de estágios de inserção, que visem aferir as condições para o exercício de uma atividade profissional, desenvolver competências pessoais e profissionais e promover a inserção profissional das pessoas com deficiências e incapacidades.

O acesso a esta medida depende de autorização prévia do IEFP, conforme o n.º 2 do artigo 47.º do referido diploma, que procede à avaliação nos termos dos artigos 74.º e seguintes. Os postos de trabalho em regime de emprego apoiado podem ser criados por empregadores de direito público que não integrem a administração direta do Estado (n.º 1 do artigo 47.º).

“Artigo 74.º

Procedimento de avaliação

1 - A avaliação inicial é realizada por uma equipa técnica, constituída no âmbito do centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional, composta por três técnicos da área do emprego e formação profissional, um dos quais pertence obrigatoriamente à equipa técnica do centro de emprego protegido ou da entidade que promove o programa de emprego apoiado.

2 - Em casos especiais e devidamente justificados podem ser integrados na equipa referida no número anterior até dois técnicos com competências complementares.

3 - A avaliação efetuada pela equipa técnica referida no n.º 1 compreende, designadamente:

a) A avaliação da pessoa com deficiência e incapacidade, através de entrevista e recolha de elementos considerados relevantes;

b) A caracterização da atividade profissional e das respetivas componentes materiais do trabalho;

c) [Revogada];

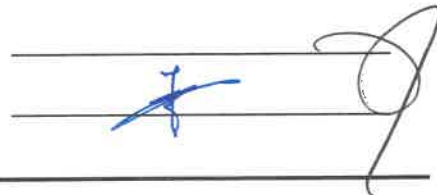
d) A análise dos processos de reabilitação médica, psicossocial, funcional e profissional da pessoa com deficiência e incapacidade.

4 - Para efeitos da alínea b) do número anterior, são componentes materiais de trabalho o local de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e os materiais, as substâncias e os agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho.

5 - O resultado da avaliação prevista no n.º 3 deve constar de relatório a remeter ao centro de recursos competente, que dá continuidade ao procedimento.

6 - Com base no relatório referido no número anterior, compete ao centro de recursos, designadamente:

a) Complementar a caracterização da atividade profissional, procedendo à análise das competências e requisitos para o exercício da função; b



- b) Construir o perfil de competências profissionais da pessoa com deficiência e incapacidade e o seu ajustamento ao perfil de exigências da atividade a realizar;
- c) Analisar a existência de risco específico para a saúde da pessoa com deficiência e incapacidade ou agravamento da sua incapacidade que possa resultar da atividade a realizar, efetuada por médico;
- d) Validar o processo em conjunto com a equipa técnica constituída no âmbito do centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional e a elaboração de relatório fundamentado.

7 - Com base nos relatórios previstos no n.º 5 e na alínea d) do número anterior, a equipa técnica constituída no âmbito do centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional emite parecer sobre a capacidade de trabalho a atribuir à pessoa com deficiência e incapacidade. 8 – O procedimento de determinação da capacidade para o trabalho não deve ultrapassar os dois meses de duração.”

Cumpridas as formalidades legais, o Município pode criar postos de trabalho em regime de emprego apoiado em mercado aberto, beneficiando de apoios financeiros para participação nas despesas com retribuição (50%) e contribuições para a Segurança Social (50%), nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 290/2009.

“Artigo 71.º

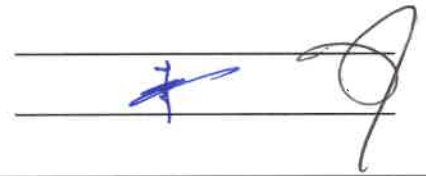
Duração do apoio financeiro

1 - O apoio financeiro previsto no artigo anterior é atribuído até que o trabalhador transite para o regime normal de trabalho ou atinja uma capacidade de trabalho superior a 75 % ou 90 % da capacidade normal exigida a outro trabalhador nas mesmas funções profissionais, consoante se trate de emprego protegido ou emprego apoiado em mercado aberto, respetivamente, salvo o previsto nos números seguintes.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 46.º e 55.º, os apoios previstos no artigo anterior são renovados anualmente, mediante autorização do IEF, I. P., quando o trabalhador integrado em emprego protegido atinja uma capacidade de trabalho superior a 75 % da capacidade normal exigida a outro trabalhador nas mesmas funções, e não seja possível a sua transição para o emprego apoiado em mercado aberto ou para o regime normal de trabalho.

3 - A comparticipação prevista para o 1.º escalão na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior é atribuída por três anos, salvo se da revisão da avaliação da capacidade de trabalho efetuada nos termos do artigo 77.º, resultar uma capacidade inferior à fixada anteriormente, caso em que se passa a aplicar a comparticipação prevista para o respetivo escalão.

4 - Quando na sequência da revisão da avaliação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 77.º, se passe a aplicar a comparticipação prevista para o 1.º escalão na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior, deve ser promovida nova revisão no final do respetivo período de concessão, previsto no número anterior.”



Ressalta-se que a celebração destes contratos não gera vínculo de emprego público nem garante futura ocupação de posto de trabalho em funções públicas, aplicando-se-lhes o disposto no Código do Trabalho e no diploma suprarreferido.

Considerando:

- o cumprimento integral das condições legais aplicáveis,*
- a existência de disponibilidade nos Serviços de Educação do Município em integrar os trabalhadores,*
- o desempenho positivo demonstrado pelos trabalhadores integrados na medida,*
- e o objetivo da medida de promover, sempre que possível, a transição para o regime normal de trabalho,*

propõe-se a conversão dos atuais contratos a termo certo em contratos de trabalho sem termo (tempo indeterminado), para os dois postos de trabalho integrados no âmbito do Emprego Apoiado em Mercado Aberto (CEAMA).

À consideração Superior,

José António Glória Marques

Técnico Superior”

(Doc.2)

Decisão de aprovação.

(Doc.3)

Alteração da Decisão de Aprovação.

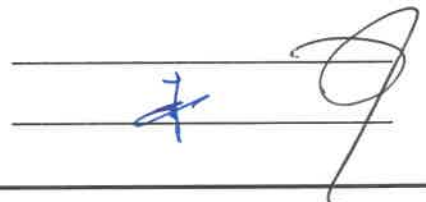
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 163/2025 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, deliberou no sentido da conversão dos atuais contratos a termo certo em contratos de trabalho sem termo, para os dois postos de trabalho integrados no âmbito do Emprego Apoiado em Mercado Aberto (CEAMA).

(Aprovado em minuta)

19ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 14 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 12ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Informação n.º 162/2025 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 10-11-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: 19ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 14ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 12ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS”

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFAL), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40ª. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto – Lei n.º 192/2015 –(Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 19ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP)., resultando um saldo positivo no montante de €854.658,59, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 15ª alteração ao orçamento da despesa, 14ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 12ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €222.500,00;

-Diminuições: €222.500,00.

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V:Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,

Ernestina Reis S. Quinteiro

Coordenador Técnico”

Anexos à informação:

- Mapa de dados de exercício de 2025 à data de 7 de novembro de 2025.
- Documentos de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2025.
- Documento de alteração ao plano plurianual do ano contabilístico de 2025.

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2025-11-10: “À reunião de Câmara Municipal”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIOS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS 1 E 2 / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Camara Municipal de Carrazeda de Ansiães, datada de 2025-11-11, que se transcreve:

“PROPOSTA

- *Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 11º do Regulamento de apoio às Associações/ Entidades de Caráter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães, ao qual pertencem todas as disposições adiante enunciadas sem denominação específica;*
- *Considerando que se encontra prevista no Plano de Atividades Municipal o apoio financeiro às atividades desenvolvidas pelas associações/ Entidades de Caráter Desportivo, Recreativo, cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães nos termos do regulamento municipal em vigor;*
- *Verificando-se que apresentam candidaturas as seguintes associações/ entidades com registo municipal e sem fins lucrativos:*

- *Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães*
- *Associação Cultural e Desportiva de Fontelonga*

*Proponho que no âmbito das **Medidas 1 e 2**, o Município apoie as entidades supramencionadas no montante referido no quadro anexo.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 11 de novembro de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

Nº	ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE	MEDIDA 1	M1 - VALOR	MEDIDA 2	M2 - VALOR	MEDIDA 3	TOTAL DO APOIO (M1+M2)
Nº 01	Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães	Prémios nos Lares de 3ª Idade do Concelho	2 000,00 €				2 000,00 €
Nº 30	Associação Cultural de Desportiva da Fontelonga	Atividades culturais e recreativas	500,00 €	Aquisição de equipamento para a Sede, armários em inox	2 000,00 €		2 500,00 €
TOTAL			2 500,00 €		2 000,00 €		4 500,00 €

* Apoio enquadrado no nº 2 do, Artº 2, do Regulamento de Apoio às Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

2025EMP25 REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO DA FEIRA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação do Serviço de Obras Municipais, datada de 17-10-2025, que se transcreve:

*“ASSUNTO: 2025EMP25 Requalificação do recinto da feira em Carrazeda de Ansiães
Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento que foi solicitado pelo interessado Gualdim Anciães Amado, e filhos Lda esclarecimentos às peças do procedimento da Requalificação do recinto da feira em Carrazeda de Ansiães.*

Remetido ao projetista (AMTQT) informou haver divergências entre o projeto final e o processo colocado a concurso, nomeadamente nas peças escritas, Mapa de Medições nos artigos: 1.3.2.1, 1.3.2.2, 1.3.2.3, 1.3.2.4, 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4.

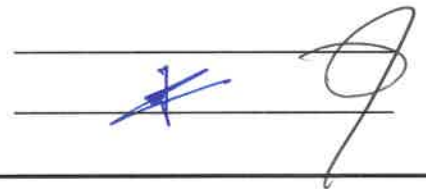
Considerando a informação prestada pelo projetista, nos termos no n.º 7 do art.º 50º do CCP que se transcreve “ Independentemente dos dispostos nos números anteriores, o órgão competente para decisão de contratar pode, oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega das candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no art.º 64º”, propõe-se a aprovação das peças do procedimento corrigidas, ou seja, do Mapa de Medições em concordância com as peças desenhadas.

Anexos: Pedido de esclarecimento

E-mail do projetista de resposta ao esclarecimento

Mapa de Medições corrigido

Nos termos da Lei 47/2005 de 29 de agosto está sujeita a ratificação do nosso executivo na primeira reunião após a sua instalação sob pena de nulidade.



*À consideração Superior
O Técnico Superior
Fernando Jaime Castro Candeias”*

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2025-10-17, que se transcreve: “*Considerando a urgência na aprovação dos erros e omissões, apresentados pelos interessados, de modo a cumprir os prazos previstos no CCP, aprovo os erros e omissões nos termos propostos. O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser ratificado pela Câmara Municipal na sua próxima reunião.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ALFREDO ALEXANDRE PEIXOTO MESQUITA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO / LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO À HABITAÇÃO E COMÉRCIO / CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

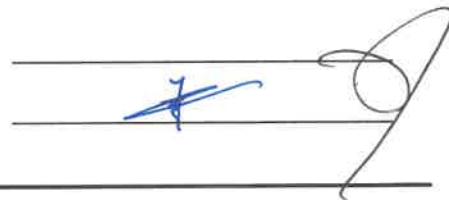
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Licença de obra de construção n.º 35/2025 (legalização de um edifício destinado a habitação e comércio), emitida em 10/11/2025, em nome de Alfredo Alexandre Peixoto Mesquita, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio urbano com o artigo 614, sito na Praça do Toural n.º102, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEOLINDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR / SEIXO DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Licença de obra de construção n.º 36/2025 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitida em 10/11/2025, em nome de Deolinda Maria de Oliveira Ferreira, obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio rústico com o artigo 2290, sito no Vale de Purrais n.º 102, da Freguesia de Seixo de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

VAMOS CANTAR OS REIS / 2026 / 11 DE JANEIRO / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Normas de participação da atividade “*Vamos Cantar os Reis*” 2026, atividade esta a realizar-se no dia 11 de janeiro de 2026, pelas 15h00, no CAECA (Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães).

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação.
(Aprovado em minuta)

MERCADINHO DE NATAL / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Normas de participação para inscrição na atividade “*Mercadinho de Natal*”, atividade esta a decorrer de 12 a 24 de dezembro de 2025, na Praça do Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação.
(Aprovado em minuta)

SORTEIO DE 3 CABAZES DE NATAL / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Normas de participação do sorteio de 3 cabazes de Natal, a realizar no dia 11 de janeiro na atividade municipal “*Vamos Cantar os Reis*”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação.

(Aprovado em minuta)

EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS / 2025 / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Normas de participação do evento “*Exposição de Presépios - 2025*”, exposição a decorrer durante a quadra natalícia, no período compreendido entre 8 de dezembro de 2025 e 11 de janeiro de 2026.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação.

(Aprovado em minuta)

PRODUTOS REGIONAIS / ALTERAÇÃO DE PREÇO NA TABELA DE VENDA AO PÚBLICO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 335/2025 do Serviço de Turismo, datada de 10-11-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Pedido de alteração de preços na Tabela de Venda ao Público, dos produtos regionais

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Serve a presente para informar Vossa Excelência da necessidade de efetuar a atualização da tabela de preços de venda ao público dos produtos regionais. Mais informo que estes produtos

regionais poderão ser adquiridos na loja do Museu da Memória Rural em Vilarinho da Castanheira, e na Loja Interativa de Turismo em Carrazeda de Ansiães.

Neste sentido anexo a tabela com novos preços e preços que foram sujeitos a alteração.

Designação	IVA	Preço unit. IVA inc.	Código produto
ANDREIA SOFIA FELIX TEIXEIRA DE MENEZES E BARBOSA			
NIF 223 890 995			
VINHO TROVISCO BRANCO RESERVA 750ML	13%	7,91€	NOVO CÓDIGO
AZEITE QUINTA DO PINCHO GARRAFAO 5L	6%	37,10€	NOVO
AZEITE QUINTA DO PINCHO GARRAFAO 2L	6%	18,55€	NOVO CÓDIGO
AZEITE QUINTA DO PINCHO GARRAFA 750ML	6%	9,54€	NOVO CÓDIGO

À consideração superior.

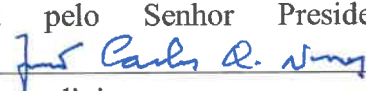
Alice Machado

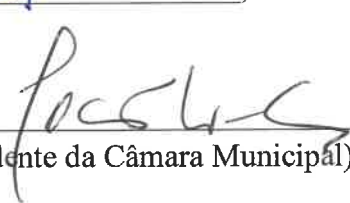
Assistente Técnico”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 335/2025 do Serviço de Turismo, aprovou a alteração de preços na Tabela de Venda ao Público, dos produtos regionais.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)